



LEI MUNICIPAL DE Nº2.608/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 2272 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de **R\$49.500,00** na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09- SEC ASSIST. SOCIAL HAB. TRAB. RENDA 01-SEC ASSIST. SOCIAL HAB. TRAB. RENDA 01-GESTÃO ATIVIDADES SOCIAIS 08.244.0006.6270 – Repasse Associação das Mulheres Unidas por Capelinha-ASSOMUC		
33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC. Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	1500000000	R\$20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11- SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA 01-SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA 02-SERVIÇOS AGROPECUÁRIA E COMERCIO 20.608.0026.6271 – Repasse Associação dos Pequenos Prod. Rurais de Manoel Luiz, São Pedro, Bicame e Chacrinha		
33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC. Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	1500000000	R\$19.500,00
TOTAL		R\$ 19.500,00

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
---------------	-------	-------



11- SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA 01-SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA 02-SERVIÇOS AGROPECUÁRIA E COMERCIO 20.608.0026.6272 – Repasse Associação das Famílias dos Pequenos Produtores do Córrego São Felipe 33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC. 1500000000 R\$10.000,00 Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	TOTAL	R\$ 10.000,00
--	--------------	----------------------

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09- SEC ASSIST. SOCIAL HAB. TRAB. RENDA 01-SEC ASSIST. SOCIAL HAB. TRAB. RENDA 01-GESTÃO ATIVIDADES SOCIAIS 09.01.01.08.244.0006.6199- Repasse Associação das Mulheres Unidas por Capelinha-ASSOMUC 33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC. 1500000000 R\$ 20.000,00 Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL		R\$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11- SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA 01-SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA 02-SERVIÇOS AGROPECUÁRIA E COMERCIO 20.608.0026.6225 - Repasse Associação dos Pequenos Prod. Rurais de Manoel Luiz, São Pedro, Bicame e Chacrinha 33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC 1500000000 R\$ 19.500,00 Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL		R\$ 19.500,00

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11- SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA 01-SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA 02-SERVIÇOS AGROPECUÁRIA E COMERCIO 20.608.0026.6232 - Repasse Associação das Famílias dos Pequenos Produtores do Córrego São Felipe 33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC 1500000000 R\$ 10.000,00		



Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

TOTAL

R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2272/2021 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando a seguinte alteração:

PROGRAMA: 00006– PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA

PROGRAMA: 00026– DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA: 00026– DESENVOLVIMENTO RURAL

AÇÃO: 6270- Repasse Associação das Mulheres Unidas por Capelinha-ASSOMUC

AÇÃO: 6271- Repasse Associação dos Pequenos Prod. Rurais de Manoel Luiz, São Pedro, Bicame e Chacrinha

AÇÃO: 6272- Repasse Associação das Famílias dos Pequenos Produtores do Córrego São Felipe

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	Entidade Subvencionada	Unidade	3	R\$ 49.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 05 de Novembro de 2025.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal